



Considerando o Protocolo nº 002/2003 da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS (MNPN-SUS) sobre a Instalação das Mesas Estaduais e Municipais de Negociação Permanente do SUS;

Considerando a importância da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS (MMNP-SUS), como Fórum permanente de negociação entre os empregadores e os trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Niterói, sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde.

Considerando que a saúde é uma questão de relevância pública frente aos ditames constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade da busca constante de eficiência e qualidade nos serviços públicos da área de saúde do Município de Niterói;

Considerando a necessidade de se instituir Grupo de Trabalho (GT) para construir o Regimento Interno para criação do Fórum apropriado de relacionamento, negociação, elaboração e debates de temas relacionados com os interesses dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos;

Considerando que os princípios norteadores deste Fórum deverão ser regidos pelas diretrizes constitucionais e normas da esfera do direito trabalhista e da Administração Pública, bem como a busca do consenso nas soluções de conflitos;

Considerando que todas as resoluções deverão também ser regidas pelos princípios da transparência, do interesse público e da moralidade administrativa, da legalidade e pelas normas de proteção e valorização ao trabalho, constituindo a excelência na prestação de serviço à população;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Niterói (CMS/NIT) o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS, conforme descrito na Lei Municipal nº 3.638, de 04 de outubro de 2021, e no seu Regimento Interno;

Considerando que o CMS/NIT pode instituir, mediante aprovação do Plenário, Grupo de Trabalho (GT) de conselheiros para ações transitórias, sempre que necessário, na forma do seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho (GT) para a ação específica de elaborar proposta de Regimento Interno para a instalação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS/Niterói (MMNP-SUS/Niterói), com o objetivo de estabelecer um Fórum permanente de negociação entre os empregadores e os trabalhadores do SUS sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde.

§1º. O Regimento Interno tratará da forma de composição da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS/Niterói, dos seus objetivos, da sua estruturação, das suas normas de funcionamento, bem como dos princípios constitucionais e preceitos democráticos sob os quais será regida.

§2º. O Grupo de Trabalho ficará vinculado às seguintes comissões do CMS/NIT, as quais terão a atribuição de acompanhar o processo de funcionamento do GT, dos debates que este enseja e do encaminhamento da proposta:

I - Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento;

II - Comissão de Recursos Humanos, Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho para a formulação da proposta de Regimento Interno da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS/Niterói será composto por 08 (oito) conselheiros, sendo os 04 (quatro) titulares da Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento e os 04 (quatro) titulares da Comissão de Recursos Humanos, Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Parágrafo Único. Ao GT caberá somente o desenvolvimento das ações necessárias à formulação do Regimento Interno da MMNP-SUS/Niterói.

Art. 3º. Observados os termos desta Resolução, o Grupo de Trabalho para a elaboração do Regimento Interno da MMNP-SUS/Niterói terá a seguinte composição:

I - Conselheiros da Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento:

- Thiago da Silva Brum;
- Milton Sérgio Figueiredo Antão;
- Charle Gonçalves dos Santos;
- Camilla Maia Franco.

II - Conselheiros da Comissão de Recursos Humanos, Saúde do Trabalhador e Trabalhadora:

- Deusedir Rodrigues da Silva;
- Josilma Dutra Capa;
- Amândio Besteiro Neto Segundo;
- Francisco de Faria Neto.

Art. 4º. A proposta de Regimento Interno deve ser apresentada à Comissão Executiva e aprovada pelo Pleno do CMS/NIT na primeira reunião realizada após o encerramento do trabalho do GT.

Art. 5º. O GT ficará extinto automaticamente após a aprovação do Regimento Interno pelo Pleno do CMS/NIT.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO N.º: 066/2022; **INSTRUMENTO:** Contrato FeSaúde n.º 021/2022;

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a Empresa WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA;

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades de saúde geridas pela FeSaúde e na sua Sede Administrativa; **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói; **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.466.980,66 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos); **VERBA:** Código contábil: 03.01.01 – Serviços de Manutenção Predial; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666, de 1993, bem como o Pregão Eletrônico 013/2022 e processo administrativo n.º 720/036/2022;

ASSINATURA: 20 de julho de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, que visa a Contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação para fornecimento de sistema integrado para administração de recursos humanos, durante o período de 12 meses, adjudicando o Item 1 à empresa ADM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 92.657.592/0001-37, pelo valor total de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), conforme condições



estabelecidas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.000.077/2021.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde torna público que fica SUSPENSO, sine die, o Pregão Eletrônico nº 14/2022 do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de materiais médico, hospitalar e instrumental, bem como a sessão pública designada para o dia 22/07/2022, em razão dos pedidos de impugnação recebidos e necessidade de alteração no Edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL FME Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

CORRIGENDA

Na publicação do dia 09/07/2022, onde se lê:

62	ANNA CRISTINA TAVARES DE ARAUJO CHAVES	80
----	--	----

Leia-se:

62	ANNA CRISTINA TAVARES DE ARAUJO CHAGAS	80
----	--	----

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 007/2022

Instrumento: Termo Aditivo Nº 007/2022 ao Contrato 027/2019. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **Objeto:** o presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Nº 027/2019 em relação ao serviço de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas de fogões, rede de gás, exaustores e coifas, pertencentes à Fundação Municipal de Educação – FME e Anexos, através do Ofício DSO/FME nº 008/2022, às fls.1270, Processo Administrativo nº 210/5581/2018. **Prazo:** O prazo da presente renovação é de **12 (doze) meses**, a contar de 05/07/2022 com término em 05/07/2023, conforme disposto às fls. 1270, Ofício DSO/FME nº 008/2022, Processo Administrativo 210/5581/2018, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. A contar da data de sua publicação no D.O. **Valor:** valor total do presente termo aditivo é de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), sendo empenhado o valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) à conta de trabalho nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de despesa nº 3.3.39.0.39.00.00.00; fonte: 205; Nota de Empenho n.º 000769/2022. **Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **Processo Administrativo Nº 210/5581/2018. Data da Assinatura:** 05/07/2022.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2022

Instrumento: Termo de Convênio Nº 008/2022. **Partes:** CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE. **Objeto:** O presente convênio tem por objeto construir estreita cooperação entre o Centro Universitário UnifaTecie, através de seus cursos de licenciatura e a FME, com as Unidades Escolares Municipal, para viabilizar Programas na área de Educação de interesse mútuo e o oferecimento pela FME de ESTÁGIO SUPERVISIONADOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS, aos alunos matriculados nos cursos de Licenciatura ou em Programas de Formação Pedagógicas da Do Centro Universitário UnifaTecie.- dos cursos de: Artes- Licenciatura; Ciência Biológicas- Licenciatura; Ciência Biológicas-Bacharelado; Educação Física-Licenciatura; Educação Física-Bacharelado; Educação Física-2º Licenciatura; Filosofia- Licenciatura; Geografia-Licenciatura; História-Licenciatura; Letras Português/Inglês- Licenciatura; Letras Português/Libras- Licenciatura; Pedagogia- Licenciatura; Pedagogia- Licenciatura, conforme solicitação do Núcleo de Estágio/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido nº 009/2022, às fls. 02 do Processo Administrativo 210/8535/2022. **Dos Recursos Financeiros:** O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão desse instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes. **Fundamentação Legal:** artigos 116, 29, 57 e 116 da Lei 8.666/93 e Lei 11.788/2008. **Gestor e Fiscais:** conforme Portaria FME nº 750/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do Convênio a ser celebrado será de 02 (dois) anos a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8666/93. Este convênio entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

PORTARIA FME Nº 750/2022 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Coordenadora do Núcleo de Estágio/FME, a **Sr.ª Solange Santiago Ferreira**, Professora I DTR VI, matrícula 231.296-5, do Núcleo de Estágio/FME, responder administrativamente pela gestão do presente Convênio e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores **Jeferson Siqueira Gulineli da Silva**, Agente de Administração Educacional NS I, matrícula 236697-9. e **Thereza Cristina Gomes de Souza Salomão**, Agente Administrativo Educacional ESP.-I, matrícula 235.584-0, ambos lotados no NEST/FME, de todas as fases de execução do objeto do presente Convênio. O presente convênio tem por objeto construir estreita cooperação entre o Centro Universitário UnifaTecie, através de seus cursos de licenciatura e a FME, com as Unidades Escolares Municipal, para viabilizar Programas na área de Educação de interesse mútuo e o oferecimento pela FME de ESTÁGIO SUPERVISIONADOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS, aos alunos matriculados nos cursos de Licenciatura ou em Programas de Formação Pedagógicas da Do Centro Universitário UnifaTecie.- dos cursos de: Artes- Licenciatura; Ciência Biológicas- Licenciatura; Ciência Biológicas-Bacharelado; Educação Física-Licenciatura; Educação Física-Bacharelado; Educação Física-2º Licenciatura; Filosofia- Licenciatura; Geografia-Licenciatura; História-Licenciatura; Letras Português/Inglês- Licenciatura; Letras Português/Libras- Licenciatura; Pedagogia- Licenciatura; Pedagogia- Licenciatura, conforme solicitação do Núcleo de Estágio/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido nº 009/2022, às fls. 02 do Processo Administrativo 210/8535/2022.**Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Licença Especial – Deferido

Proc.210009297/2022 – Hermes Gabrielli de Freitas Guimaraes.

Proc.210008340/2022 – Vera Lúcia Sousa Alves Marins.

Proc.210009098/2022 – Olga Maria de Pinho.